

COMUNICADO AO MERCADO

COMUNICADO AO MERCADO SOBRE O RESULTADO FINAL DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DO KINEA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 35.864.448/0001-38

Código ISIN nº BRKNSCCTF008

Código de Negociação na B3: KNSC11



INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 35.864.448/0001-38 ("Fundo") e **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Minas da Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), **INFORMAM** aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que o quanto segue.

Foi encerrada a oferta pública de distribuição das cotas da 3ª (terceira) emissão do Fundo, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas ("Novas Cotas", e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), todas com preço de emissão de R\$ 92,77 (noventa e dois reais e setenta e sete centavos) por Nova Cota, correspondente ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em 17 de agosto de 2021, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas emitidas, nos termos do item 8.4.2. do regulamento do Fundo ("Preço de Emissão"), observado que o Preço de Emissão não inclui a Taxa de Distribuição Primária, realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita").

No âmbito da Oferta Restrita, o Fundo cobrou uma taxa de distribuição primária em um percentual fixo de 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente ao valor de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária")

Durante o período da Oferta Restrita, foram subscritas e integralizadas, por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, 287.977 (duzentas e oitenta e sete mil, novecentas e setenta e sete) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 26.715.626,29

(vinte e seis milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove), considerando o Preço de Emissão e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e de R\$ 27.657.311,08 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e oito centavos), considerando o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária.

Com o encerramento da Oferta Restrita, informamos que foram efetivamente subscritas e integralizadas 1.506.575 (um milhão, quinhentas e seis mil, quinhentas e setenta e cinco) Novas Cotas, considerando as cotas subscritas durante o período do Direito de Preferência, o período do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional e o período da Oferta Restrita, perfazendo assim o montante total colocado de R\$ 139.764.962,75 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), considerando o Preço de Emissão e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e de R\$ 144.691.463,00 (cento e quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais), considerando o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária.

Conforme previsto no fato relevante divulgado aos Cotistas em 18 de agosto de 2021 ("Fato Relevante"), o volume total da Oferta Restrita poderia ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 426.166 (quatrocentas e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis) Novas Cotas ("Novas Cotas Adicionais").

A Oferta Restrita foi coordenada pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 476.

As Novas Cotas adquiridas no período da Oferta Restrita somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3 e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15, §1º da Instrução CVM nº 476.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante, disponível para acesso nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (www.intrag.com.br).

Informações sobre a retratação de cotas subscritas no âmbito da Oferta Restrita

Conforme divulgado no Fato Relevante, foi admitida a distribuição parcial das Novas Cotas ("Distribuição Parcial"), respeitado o montante mínimo da Oferta Restrita, correspondente a R\$ 20.000.005,99 (vinte milhões,

cinco reais e noventa e nove centavos), para a manutenção da Oferta Restrita ("Montante Mínimo da Oferta"). O Montante Mínimo da Oferta foi superado durante o período da Oferta Restrita.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Investidores Profissionais e os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (conforme abaixo definidos), que subscreveram Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita, durante o Período de Distribuição da Oferta Restrita, tiveram a faculdade, como condição de eficácia de suas ordens de investimento e aceitação da Oferta Restrita, de condicionar sua adesão à Oferta Restrita a que houvesse distribuição: (i) da integralidade do Volume Inicial da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional ou o Cotista já tiver efetuado o pagamento do Preço de Emissão, referido preço de integralização, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472 ("Investimentos Temporários"), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador (conforme abaixo definido); ou (ii) de quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderia ser inferior ao Volume Mínimo da Oferta. Caso a aceitação estivesse condicionada ao item (ii) acima, o Investidor Profissional ou o Cotista deveria indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor Profissional ou do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento, sendo que, se o Investidor Profissional ou o Cotista tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional ou o Cotista já tiver efetuado o pagamento do valor das Novas Cotas, referido preço de integralização, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, será devolvido acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Dessa forma, será realizada a retratação de 14.726 (catorze mil, setecentas e vinte e seis) Novas Cotas subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional que haviam sido condicionadas.

Dado que a colocação das Novas Cotas foi parcial, a operacionalização e o pagamento da retratação das Novas Cotas condicionadas no período do Direito de Preferência, no período do Direito de Subscrição de Sobras ou na Oferta Restrita ocorrerá no dia 07 de outubro de 2021. O valor do reembolso será de R\$ 96,04 para os recibos condicionados no exercício do Direito de Preferência e os recibos condicionados do exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, totalizando o montante de R\$ 1.414.285,04 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Informações Adicionais

Este Comunicado ao Mercado não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta Restrita não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (www.intrag.com.br).

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Gestor
Kinea

Administrador
Intrag
Administração Fiduciária